

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
078/2021-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA NOPRAGAS CONTROLE
AMBIENTAL LTDA – EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 078/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA – EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 05.972.711/0001-41, estabelecida à Tv. Estrella, 1678, Pedreira, Belém/Pará, CEP 660810-009, telefone: (91) 3226-9231/99907-5370, E-mail: nopragas@nopragas.com.br representada pelo Sr. **JOSIAS RODRIGUES DE MESQUITA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto os serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará (Lote 6 – TOCANTINS), decorreu do **Pregão Eletrônico Nº 018/2021- MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **02/09/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c Cláusula Nona, item 9.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Funcional Programática: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica ressalvado o direito à análise do pedido de reajuste do preço deste contrato, sendo necessário que seja realizado nos termos da cláusula contratual que rege o Reajuste, com protocolo até a data em que se completar cada período de 12 meses da vigência do contratual.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 03 de abril de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

**NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL
LTDA – EPP**
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____